



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160105PP00020

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Justificativa para a necessidade da solicitação:


A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	M ²	2000
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M ²	3000

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.


Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 157/2015





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2015.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	M ²	2000	51,30	102.600,00
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M ²	3000	19,85	59.550,00
Total					162.150,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 162.150,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.

Marcelo de Souza Proprietário

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ORÇAMENTO PARA COMPRA E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO.

DATA BASE : JANEIRO/2016

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIOS (R\$)		V.TOTAL(R\$)
						Serviço	
1	SINAPI/SEINFRA	COBERTURA E ELEVAÇÃO					
1.1	C4508	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	2.000,00	m ²	51,30		102.600,00
1.2	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	3.000,00	m ²	19,85		59.550,00
		TOTAL PARCIAL					162.150,00
		TOTAL GERAL					162.150,00

CAJAZEIRA-PB, FEVEREIRO DE 2016

Denis W. de Souza

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESSO PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE DIVISÓRIAS E APLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PRÉDIOS PÚBLICOS LIGADOS AS SEGUINTE SECRETARIAS: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRAESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO E DEMAIS SECRETARIAS QUE ACASO NECESSITE.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 06 de janeiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2020 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2012.2015 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2010.2016 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 – SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

04.122.1026.2017 – MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2008.2019 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1043.2020 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



12.365.1024.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.1029.2046 – PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2007.2047– MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2014.2053 –MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

008 – FUS

10.301.2009.2044 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

008 – FUS



10.301.2009.2045 – MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 – MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITÁRIA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 – MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

10.301.1017.2057 – MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 – FUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 – MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE – PFVPS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 – MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

10.301.1021.2060 – MANUT. DO PROGRAMA FARM. POPULAR DO BRASIL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. – MAC

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

003 – SUS

008 - FUS

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBF-PAIF

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

R

AA



08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – PROGR. DE PROM.DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



004 – RECURSOS FNAS

08.243.1031.2088 – MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

004 – RECURSOS FNAS

02.160 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.2011.2082 – MANUT DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras, 06 de janeiro de 2016.


Setor de Contabilidade






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

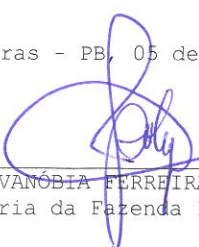
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.

Francisca

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

P *AM*




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 - 05/01/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160105PP00020

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 00020/2016 - 05/01/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,



Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2016.



PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 195/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores, PATRICK NOBRE DA SILVA, CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 157/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 24 de agosto de 2015.

Francisca Denise A de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 158/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, **EMIDIO DINIZ BATISTA**, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cassia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a Equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Fica revogada a partir desta data a Portaria n° 097/2015,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 03 de julho de
2015.

Francisca Denise A. de Oliveira

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 157/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores, PATRICK NOBRE DA SILVA, CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO e STIWE WASHINGTON FERREIRA DI SOUSA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 096/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de julho de
2015.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 158/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cassia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson de Souza Pedrosa Júnior, para compor a Equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Fica revogada a partir desta data a Portaria nº 097/2015,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de julho de
2015.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 159/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, ADAMS RICARDO PEREIRA DE ABREU, como pregoeiro do Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores Anne Caroline da Silva Linhares e Eriivaneide Gonçalves do Santos, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 098/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de julho de
2015.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 160/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, ADAMS RICARDO PEREIRA DE ABREU, como pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Damiana Henrique da Silva e João Tavares Neto, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 099/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de julho de
2015.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

0022
CIT. Nº 0022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160105PP00020
LICITAÇÃO N°. 00020/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 10 de Março de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00020/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso..

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 049/2013.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Precos, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de precos e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 10 de Março de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2020 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca



e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.(Assegurado o direito do Item 13.1).

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.3. PESSOA FÍSICA:

9.3.1. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

9.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.4. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Cajazeiras.

9.3.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

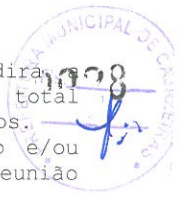
11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.



13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

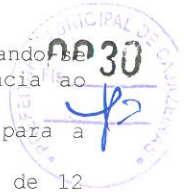
18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.



18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

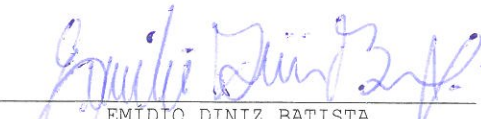
22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 23.11. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 23.12. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.13. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Assegurado o direito do Item 13.1).
- 23.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 22 de Fevereiro de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	M ²	2000	51,30	102.600,00
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M ²	3000	19,85	59.550,00
Total					162.150,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

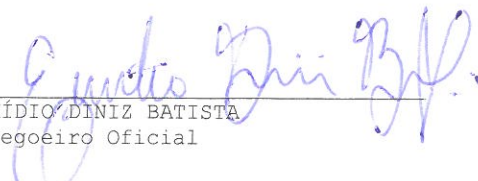
4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	M ²	2000		
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M ²	3000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2016

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2016 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ/CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2016 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
 Item(s):
 Valor: R\$
 -
 Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00020/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, OVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular a pesquisa de mercado, consistente em planilha de custos elaborada por engenheiro civil oficial, o qual utilizou a tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) como parâmetro orientador.

Trata-se de obediência a orientação normativa difundida pela Controladoria Geral da União, bem como a precedente disseminado pelo Tribunal de Contas da União. Vejamos:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2009 LICITAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Obrigatoriedade de adoção do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como pesquisa de mercado para estabelecimento do valor dos materiais e serviços de obra executada com recurso do orçamento da União, de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame.

O custo global e os custos unitários de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União serão obtidos observando-se o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Nos casos não abrangidos pelo SINAPI, poderá tal sistema ser substituído por outros métodos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Referências: Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG-0870/2008-JNF; Pareceres AGU/CGU/NAJ/MG/2008: 59, 151, 253, 279, 280, 282, 522, 595, 603, 606, 642, 671, 717, 751, 753, 769, 780, 830, 845, 855; Acórdãos 1191/2007 e 1286/2007 do Plenário do TCU; Art. 109 da LDO-2009 (Lei nº 11.768, de 14/08/2008).

9.1.1. utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais para apuração do valor do objeto licitado, tais como SICRO ou SINAPI, em observância ao disposto no art. 115 da Lei nº 11.439/2006 (LDO/2007), de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame, com evidentes prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; (TCU. Acórdão nº 1.191/07 – Plenário)

E mais, vislumbra-se que o termo de referência, observou a planilha orçamentária de composição de custos elaborada por Engenheiro Civil Oficial.

Passado esse ponto, também poder ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece a legislação de regência (Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

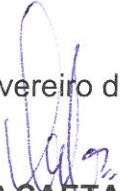
Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).

Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 23 de fevereiro de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI
Matrícula n.º 15.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de POSTO de Combustível na cidade de Campina Grande/PB Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383

Cajazeiras - PB, 15 de Fevereiro de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em geral para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICA PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 22 de Fevereiro de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 00014/2016**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO 10MM, POR METRO QUADRADO INCLUINDO-SE AS FERRAGENS NECESSÁRIAS À SUA INSTALAÇÃO TANTO PARA APLICAÇÃO EM PORTAS QUANTO PARA APLICAÇÃO EM JANELAS. Parâmetro legal: Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

VENDEDOR: SOSEBY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 12.985.495/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	P.TOTAL
01	VIDRO 10MM: INCOLOR, DESTINADO A APLICAÇÃO EM PORTAS E JANELAS COM TAMANHOS VARIADOS E COMPONENTES DE TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM PISOS, BASES, DOBRADIÇAS, FERREJARIAS E ETC. - SEM A APLICAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS CORRIDAS OU SLID	M²	200	275,00	55.000,00
					55.000,00

Integram a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas. - A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação deste extrato na imprensa oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60004/2016.
OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Secretário, em 22/02/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60002/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
ABERTURA: 22/02/2016 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 22/02/2016

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60004/2016

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.1016.2055 - MAN. DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILANCIA SANITARIA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2056 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.1014.2058 - MAN. DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PEVPS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MED. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 - SUS 008 - FUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e CT Nº 60005/2016 - 23.02.16 - MAURA GONÇALVES BARRETO - R\$ 12.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2016

DOTAÇÃO: De acordo com contrato.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e CT Nº 00011/2016 - 23.02.16 - FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA - XERON - R\$ 62.445,00

**Prefeitura Municipal
de São Domingos**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA PE/GP/N. 031/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES, aprovado (a) em Concurso Público homologado em 02/03/2012, para o Cargo de ENFERMEIRA, em regime de trabalho T-40 (quarenta horas semanais), para o preenchimento de vaga decorrente da Lei Municipal Nº 248/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São Domingos - Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos - Paraíba, em 23 de fevereiro de 2016

ODAISSA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA
- Prefeita Constitucional -

PORTARIA PE/GP/N. 032/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, aprovado (a) em Concurso Público homologado em 02/03/2012, para o Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, em regime de trabalho T-40 (quarenta horas semanais), para o preenchimento de vaga decorrente da Lei Municipal Nº 248/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São Domingos - Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos - Paraíba, em 23 de fevereiro de 2016

ODAISSA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA
- Prefeita Constitucional -

PORTARIA PE/GP/N. 033/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2016 às 12:00:24 foi protocolizado o documento sob o N° 08619/16 do Aviso da Licitação n° 00020/2016 referente ao exercício de , exercício2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00020/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 162.150,00

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

Data do Ato: 24/02/2016

Data e Hora do Certame: 10/03/2016 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Observações: Mais informações no setor de licitação da Prefeitura de Cajazeiras.

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBIBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

**C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000**

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB**



CRENCIAMENTO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the person named in the header.

A small, illegible handwritten signature in blue ink.

A small, illegible handwritten signature in blue ink.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3352468 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 AGO 2005

NOME GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Jose Joaquim dos Santos
Irene Costa dos Santos

Cajazeiras-PB. 24.02.1988
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 26.482.Fls. 043.L.v.A.4
DOC ORIGEM Cart. de Cajazeiras-PB.

CPF

Julg. Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



girleide costa dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU/FB. CAJAZEIRAS - Paraíba, 02/03/2016.

[Handwritten Signature]

RENE MOÉSIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AAC24489-YNDC
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 2,55 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número 108.568.824-02
Nome GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
Nascimento 24/02/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Renata da R. Moésia
ESCREVENTE



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, CPF: 108.568.824-02, doravante denominado licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.



GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS



GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

**C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000**

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB**



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA A HABILITAÇÃO PREVISTO NO ART. 4º,
INCISO VII, DA LEI 10.520/02.**

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, CPF: 108.568.824-02, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 00020/2016, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.

Girleide Costa dos Santos

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of the municipality.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink.

A small, simple handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right of the page.

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

**C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000**

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB**



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.


2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.


Girleide Costa dos Santos
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS





GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB



PROPOSTA

Prezados senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Qtde	Unid	Valor	
					Unit.	Total
1	PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.	GEDDO DO Ó	2000	M ²	90,00	180.000,00
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	GEDDO DO Ó	3000	M ²	19,85	59.550,00
TOTAL						239.550,00

Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais.

Prazo: Conforme Edital.

VALOR TOTAL: Cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais.

Validade da Proposta: 60 dias.

Pagamento: Mensal.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
CPF: 108.568.824-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:15:23 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2016.

Código de controle da certidão: **1AC4.EDF4.196F.E6D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4EC6.B5BB.3252.C8EA

Emitida no dia 01/03/2016 às 10:16:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 108.568.824-02

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016000078

Nº de Controle da Autenticidade
409.456.538.422

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 108.568.824-02	Nome/Razão Social GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
Logradouro INDEFINIDO SITIO FATIMA	Número SN
Complemento - -	Bairro B.ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
022559	201600023269		IRPF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre	2016/01

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 01/03/2016 10:38:34

Joedna Maria de Sousa
Diretora de Divisão de Tributos
Mercantis e Impostos da
Secretaria da Fazenda Pública
Matricula 49798-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

CPF: 108.568.824-02

Certidão nº: 22549271/2016

Expedição: 01/03/2016, às 10:17:23

Validade: 27/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **108.568.824-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

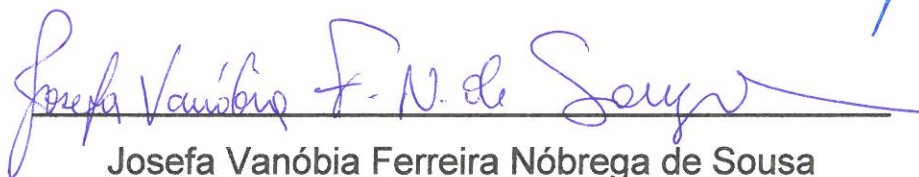
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que possa interessar que a Senhora **GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS**, CPF 108.568.824-02, RG 3352468 SSP-PB, Residente no Sítio Fátima, Zona rural de Cajazeiras-PB, Prestou satisfatoriamente o Serviço de atividades em Gesso (Paredes e Forro), Cumprindo regularmente com o contrato feito através do Pregão Presencial 00043/2015.



Josefa Vanóbia Ferreira Nóbrega de Sousa

Secretária da Fazenda Pública



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3352468 DATA DE EXPEDIÇÃO 15 AGO 2005

NOME GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Jose Joaquim dos Santos
Irene Costa dos Santos

Cajazeiras-PB. DATA DE NASCIMENTO 24.02.1988

Cert. Nasc. nº 25.482.Fls. 043.L.v.A.4
DOC ORIGEM Cart. de Cajazeiras-PB.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



girleide costa dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recife Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 108.568.824-02

Nome GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

Nascimento 24/02/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU PE, CAJAZEIRAS - Paraíba, 02/03/2016.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AAC24481-HKPU
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$. 2,95 FARPEN R\$. 0,25 FEPJ R\$. 2,03

Renelinda R. Moisés
ESCREVENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB





4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, CPF: 108.568.824-02, doravante denominado licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.


Girleide Costa dos Santos
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

**C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000**

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB**



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA A HABILITAÇÃO PREVISTO NO ART. 4º,
INCISO VII, DA LEI 10.520/02.**

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, CPF: 108.568.824-02, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 00020/2016, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.


GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

C.P.F.: 108.568.824-02 / RG: 3352468 SSPPB
SÍTIO FÁTIMA, SN, ZONA RURAL, CAJAZEIRAS, CEP.: 58900-000

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016
Comissão Permanente de Licitação
Cajazeiras-PB



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras, 10 de Março de 2016.


Girleide Costa dos Santos
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 24/02/2016; Jornal A União - 24/02/2016; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/02/2016. Licitante cadastrado neste processo: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS. Às 09:00 horas do dia 10/03/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 158/2015 de 03/07/2015, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - Representante: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, CPF nº 108.568.824-02. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerados os valores apresentados pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 57.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


EMÍDIO DINIZ BATISTA


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR


GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
Item(s): 1 - 2; Valor: R\$ 239.550,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.		
0	108568824-02 GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	90,00
2 - FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.		
0	108568824-02 GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	19,85
1	108568824-02 GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	19,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

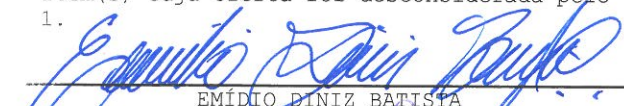
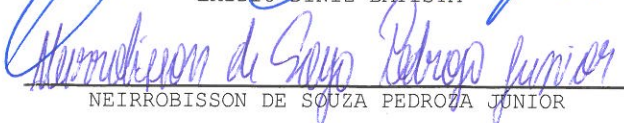
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

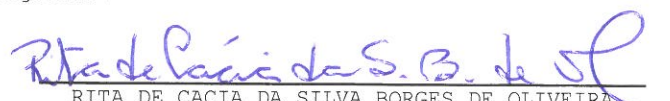
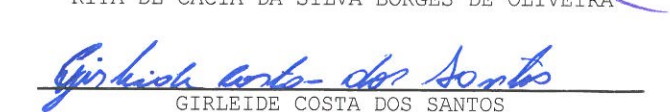
- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 57.000,00.

6.0 - DAS OBSERVAÇÕES

Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pelo Pregoeiro:

1.


EMÍDIO DINIZ BATISTA

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

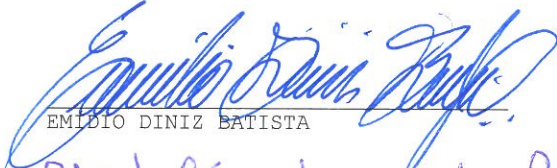
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

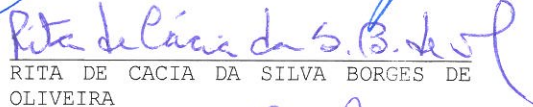
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

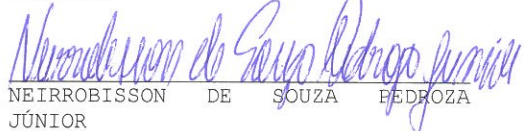
Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO HIDROFUGANTE, INCLUSIVE EMASSAMENTO.				
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	90,00	1	0,00%	LV
2 - FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.				
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	19,85	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 10 de Março de 2016


EMÍDIO DINIZ BATISTA


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

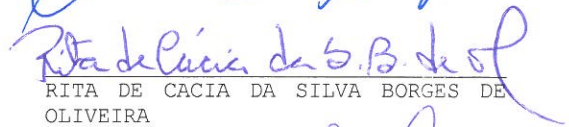
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
2 - FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.						
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	M ²	3000	19,00	57.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 10 de Março de 2016

RESULTADO FINAL:

- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 57.000,00.


EMÍLIO DINIZ BATISTA


RITA DE CACIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

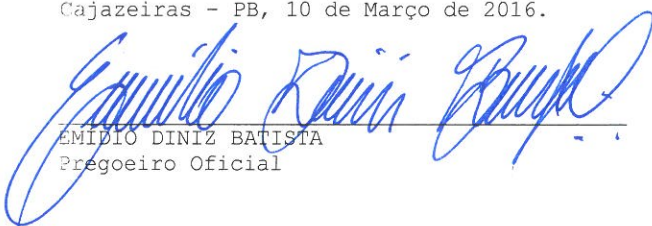
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 158/2015, de 03/07/2015, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
108568824-02.
Valor: R\$ 57.000,00.

Cajazeiras - PB, 10 de Março de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 24/02/2016;

Jornal A União - 24/02/2016;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 24/02/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

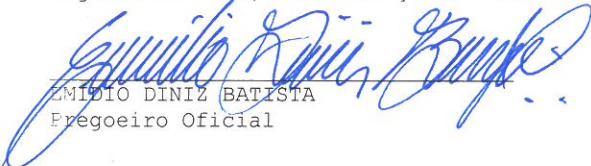
7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 57.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, este Pregoeiro sugere a Senhora Prefeita, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 10 de Março de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016



OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 108.568.824-02	NOME GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
--	--

LOGRADOURO SÍTIO FÁTIMA	NÚMERO SN
-----------------------------------	---------------------

CEP 58900-000	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------

COMPLEMENTO ZONA RURAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------------------------------	--------------------

PESSOA PARA CONTATO GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS	TELEFONE 83 993354595	FAX
---	---------------------------------	-----

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M ²	3000	19,00	57.000,00
Total:					57.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00020/2016

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO, AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da fase externa do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que a publicidade do procedimento foi garantida, consoante publicações às fls. 46/47 (em diário oficial do Estado da Paraíba e Jornal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



A União, de ampla circulação) e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pelo pregoeiro na ata da sessão pública realizada em 10.03.2016, obedecendo, assim, os termos do artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 10.520/2002.

E ainda, após análise das divulgações do aviso de licitação, vislumbra-se que foi obedecido o prazo mínimo de oito dias úteis entre as publicações e a data de realização do certame, consoante determina o artigo 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

No dia marcado e hora marcado (em 10.03.16 às 09:00 horas) foi aberta a sessão, tendo sido constatada a presença do licitante Girleide Costa dos Santos. Ademais, verificou-se que as propostas foram apresentadas de forma regular, em envelope lacrado.

Em seguida, o pregoeiro analisou as propostas e, após a fase de lances verbais, declarou vencedor:

- Girleide Costa dos Santos: todos os itens;

Em seguida, o pregoeiro, após analisar os documentos, julgou a licitante vencedora na fase de propostas habilitada.

Ao final, adjudicou o objeto licitado, enviando todo o processo licitatório à Procuradoria Municipal que ora recomenda à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos na lei federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente lei federal n.º 8.666/1993, opino pela regularidade do procedimento em espeque, e recomendo sua homologação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 15 de março de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI

Matrícula n.º 15.121



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.

PORTARIA Nº PP 00020/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
108568824-02.
Valor: R\$ 57.000,00.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00020/2016, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.

Rita de Lúcia da S. B. de S.

SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



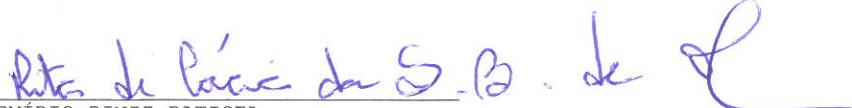
PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00020/2016, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 57.000,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.


EMÍDIO DINIZ BRITISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2016

Aos 16 dias do mês de Março de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2016 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS					
CPF: 108568824-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESPESSURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	M²	3000	19,00	57.000,00
TOTAL					57.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 57.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA


GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00018/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 408.667.004-63, Carteira de Identidade nº 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - SÍTIO FÁTIMA, SN - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CPF nº 108.568.824-02, neste ato representado por Girleide Costa dos Santos, CPF nº 108.568.824-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de

guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016.

TESTEMUNHAS

Francisca de Oliveira
760.814.604-44

Rizzadira Pereira da Silva
085.230.954-62.

PELO CONTRATANTE

Francisca
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

Girleide Costa dos Santos
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
108.568.824-02



[Signature]
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

À
GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

Referente: Ordem de Serviços


Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

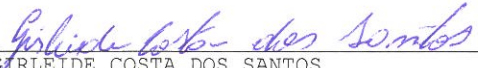
Serviços - Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite..

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2016 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00018/2016-CPL.

Atenciosamente,


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

Ciente da Contratada - 17.03.16


GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS
CPF nº 108.568.824-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos alunos da rede de Escolas Públicas Municipais e para atender os programas e atividades da Secretaria de Ação Social do município de Manaira/PB. ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES - R\$ 271.458,60.

Manaira - PB, 16 de Março de 2016

SAWLLO NOGUEIRA BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos alunos da rede de Escolas Públicas Municipais e para atender os programas e atividades da Secretaria de Ação Social do município de Manaira/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES - R\$ 271.458,60.

Manaira - PB, 16 de Março de 2016

JOSÉ SIMÃO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 00012/2016, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza e diversos para as secretarias do Município de Manaira/PB. ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 201.170,80.

Manaira - PB, 16 de Março de 2016

SAWLLO NOGUEIRA BEZERRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60007/2016

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira OficialPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRASHOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60003/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
SecretárioPREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60003/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB
ABERTURA: 16/03/2016 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 16/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2016

Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Estado da Paraíba - registro de preços para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite. Parâmetro legal; Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Fornecedor: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD ANTE	PREÇO UNIT	PTOTAL
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60 CM, ESTREURA 1,2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M*	3000	19,00		57.000,00
TOTAL:						57.000,00

Integram a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas - A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2016, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - R\$ 57.000,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO PELO MAIOR DESCONTO OFERTADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVARD DE MOURA MOUSINHO JUNIOR - R\$ 238.492,80. (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) Para os itens II e IV e 14% de desconto sobre o valor de balcão para os itens I e III.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00021/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG.
ABERTURA: 15/03/2016 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 16/03/2016.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2016.
DOTAÇÃO: DE ACORDO COM EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e
CT Nº 00018/2016 - 16.03.16 - GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS - R\$ 57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002092/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001220/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001120/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001220/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001320/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001420/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001520/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001620/16...

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00216/16...

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA PREGOIRO OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00226/16...

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA PREGOIRO OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB CONVOCACAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003062/16...

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA PREGOIRO OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129216/16...

LUIS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129216/16...

LUIS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 142916/16...

LUIS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152916/16...

LUIS MAGNO BERNARDO ABRANTES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAUANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000102/16...

FRANCISCO FRANCISNILDO ALMEIDA DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAUANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000112/16...

FRANCISCO FRANCISNILDO ALMEIDA DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAUANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000122/16...

FRANCISCO FRANCISNILDO ALMEIDA DA SILVA Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URAUANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000182/16...

FRANCISCO FRANCISNILDO ALMEIDA DA SILVA Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URAUANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000192/16...

FRANCISCO FRANCISNILDO ALMEIDA DA SILVA Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000202/16...

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000212/16...

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº IN-03/2013...

Rosângela de Fátima Leite - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19792/15...

Rosângela de Fátima Leite - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016...

Rosângela de Fátima Leite - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016...

Rosângela de Fátima Leite - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº P0012015PMID...

Rosângela de Fátima Leite - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016...

Aurilide Egidio de Moura - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2016...

Aurilide Egidio de Moura - Prefeita

Advertisement for 'A UNIÃO EDITORA' featuring the slogan 'IMPRESSÃO COM CONSCIENTES' and listing various publishing services and contact information.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2016 às 13:52:23 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 08619/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00020/2016

Data de Publicação: 24/02/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/03/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 162.150,00

Valor: R\$ 57.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 239.550,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 108.568.824-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	a84415bf65ce696fdd7898310259a2d1

João Pessoa, 31 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2016 às 14:10:29 foi protocolizado o documento sob o N° 16230/16 da subcategoria Contratos , exercício2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000182016

Data da Assinatura: 16/03/2016

Data Final do Contrato: 16/03/2017

Valor Contratado: R\$ 57.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços em gesso para atividades de manutenção, modificação, implantação de divisórias e aplicação de forro de gesso em prédios públicos ligados as seguintes secretarias: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLITICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INFRA-ESTRUTURA, GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, FAZENDA, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO e demais secretarias que a caso necessite.

Contratado (Nome): GIRLEIDE COSTA DOS SANTOS

Contratado (CPF): 108.568.824-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e30c043248bebeaa209f4d027df1b093

João Pessoa, 31 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB